PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]A

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 28/68

ALTERADA PI 45/68 EM 14/10/68 VISTO

SÚMULA: Revoga a Lei nº 46/63 de 19/08/63 e oficializa os símbolos de Apucarana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 46/63 de 19/08/63 e oficializa os símbolos de Apucarana.

Art. 2º - Por fôrça desta Lei, ficam oficializados o BRASÃO DE ARMAS e a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, com as seguintes características:

a - BRASÃO - DESCRIÇÃO HERÁLDICA

Escudo português em chefe. Na primeira, (chefe) a silhueta em prata do magestoso templo de Nossa Senhora de Lourdes, em campo de blau (azul), no coração e extremo, uma estrela em goles (vermelho) em campo de ouro. Abaixo, a silhueta da Serra de Apucarana (acidente geográfico que caracteriza o município entre os demais, como o de maior altitude).

Na base, um listel de goles (vermelho) ostentando os seguintes dizeres de sable (preta): "1943 - APUCARANA - 1944".

Como supertes, à dextra e à sinístra, dois galhos de café, tudo na sua côr.

Encimando o conjunto, como peça máxima, a corôa murol de cinco tôrres de prata, que é de cidade.

ELUCIDÁRIO -

O escudo português lembra a origem lusitana de nossa Pátria.

O templo de Deus, lembra a marca a religiosidade dos colonizadores e dos atuais habitantes. A estrêla simboliza a presença da Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná, como fundadora do Município. A Serra de Apucarana, caracteriza no brasão, o acidente geográfico do mesmo nome e onde se situa o Município.

Datas: 1943 e 1944 distinguem: a primeira, fundação e

cont. Lei 28/68

a segunda, sua elevação à categoria de município.

METAIS E ESMALTES (significado)

OURO: Fôrça; Prata: Candura; VERMELHO (goles): intrepidez; AZUL (blau) Serenidade e Lealdade; VERDE (sino-/ple): Esperança; NEGRO (sable): Sabedoria.

b - BANDEIRA -

Retangular. Ao centro, um retângulo menor com o brasão da cidade - em suas devidas côres - no seu interior. O campo total do retângulo, é dividido por uma cruz - sôlta disposta em duas faixas - uma em vermelho e ou-/tra em azul (côres do Município) - sôbre o campo branco. A cruz sôlta está sobreposta em seu ponto de con-/vêrgencia, pelo retângulo menor (amarelo), onde se imprime o brasão de armas.
Retângulo branco: Município; Retângulo amarelo: sede - do Município.
A Cruz sôlta exerce a função de indicar os quatro pontos Cardeais.

Art. 3º - Será facultado o Brasão de Armas nos Carros dos Snrs. Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, respeitadas as determinações do Serviço de Trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 03 de Julho de 1968.-

a) ARGEMIRO PIRES FURIATTI
Prefeito Municipal

a) ROBERTO ELIAS BORGES
Dir.Administrativo

PROCESSO 034
PROJETO DE LEI 028/68
AUTORIA Waldemir Paganini
e Humberto R. Q.

/A/S-